PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI N° 35, DE 18 de maio de 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS À FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Júnior, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando à manutenção e continuidade dos atendimentos hospitalares no Município.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será realizado em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
- Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
- Subunidade: 06 – Serviço de Média e Alta Complexidade
- Projeto/Atividade: 10.302.0015.2137 – Subvenções a Entidades de Promoção à Saúde de MAC
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 1500001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Ficha: 0776

Art. 4º: Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento e custeio dos profissionais médicos plantonistas, mediante comprovação documental, folhas de plantão, notas fiscais, recibos e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º A instituição beneficiária somente fará jus ao recebimento dos valores mediante comprovação de:
I – personalidade jurídica regular;
II – funcionamento regular da entidade;
III – regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
IV – apresentação de plano de trabalho e aplicação dos recursos;
V – prestação de contas da parcela anteriormente recebida, quando for o caso.

Art. 6º A prestação de contas deverá demonstrar de forma individualizada a destinação dos recursos ao custeio dos plantões médicos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes, instauração de tomada de contas especial e demais medidas legais cabíveis.

CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 20/05/26 15:24:13 000464

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 18 de maio 2026

ALESSANDRO MOTA BARBOSA:04790460690

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MOTA BARBOSA:04790460690
Dados: 2026.05.20 14:35:36 -03'00'

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas – MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Minas Novas a efetuar **repasse financeiro, na modalidade de subvenção social**, à Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Júnior, entidade filantrópica e hospitalar que presta serviços essenciais à população local e regional.

O recurso, no montante de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, será destinado à manutenção dos atendimentos hospitalares ininterruptos, especialmente nos serviços de urgência, emergência, observação clínica, internações e demais procedimentos de média e alta complexidade.

A despesa possui **prévia dotação orçamentária específica**, prevista na ação **10.302.0015.2137 – Subvenções a Entidades de Promoção à Saúde de MAC**, natureza **3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**, ficha **0776**, em estrita observância às normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

Ressalta-se que a ausência de cobertura financeira para os plantões médicos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços hospitalares, ocasionando risco concreto de desassistência à população.

Diante da relevância da matéria e do inequívoco interesse público, espera-se a aprovação da presente proposição em regime de urgência.

Minas Novas (MG), 18 de maio 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA:04790460690
Assinado de forma digital por ALESSANDRO MOTA BARBOSA:04790460690
Dados: 2026.05.20 14:36:19 -03'00'

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal